



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROSA

PROJETO DE LEI

Concede aos Membros Titulares, do Conselho Tutelar de Guarapari, o direito ao Passe Livre no Transporte Coletivo Urbano Municipal e dá outra providência.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o direito ao Passe Livre no Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal, nos horários diurno e noturno, em todos os dias da semana, inclusive, aos domingos e feriados, aos Membros Titulares do Conselho Tutelar de Guarapari, quando estiverem em serviço das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O Passe Livre será concedido mediante apresentação da Carteira de Identificação do Conselheiro Tutelar que conterà os seguintes dados:

- I - Nome Completo;
- II - Nome da Mãe;
- III - Números do RG e CPF;
- IV - Foto 3x4;
- V - Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, e do Representante da Promotoria Privativa da Infância e da Juventude;
- VI – Data do Período de Validade da Carteira.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ROSA

Art. 3º. O Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania - SETAC ficará responsável pela confecção das Carteiras dos Conselheiros.

Art. 4º. O uso da Carteira de Conselheiro Tutelar é pessoal e intransferível, não podendo o Conselheiro fazer uso do Passe Livre fora das suas atividades institucionais, sob pena de perda do mandato, garantida ampla defesa.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2023.

VEREADOR
MARCELO ROSA

